

Fls. 301
Proc. 258
Rub. W



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 126/2026	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	1
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
ERRATAS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	2

PORTARIA Nº 126/2026 - GAB
Em 02 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A MEMBROS TITULARES, EM RAZÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 007 de 05 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **GIOVANE SAMPAIO VIANA**, RG nº 0475754920132 SSP/MA, CPF nº 070.663.103-06, eleito 2º suplente, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Alto Alegre do Piauí/MA, em substituição aos conselheiros tutelares que gozarão o direito de férias, conforme o seguinte cronograma:

- I – No período de 02/03/2026 a 31/03/2026, em substituição a Conselheira Titular Maria Elayne Lima Pereira;
- II – No período de 01/04/2026 a 30/04/2026, em substituição à Conselheira Titular Aline Santos da Silva;
- III – No período de 04/05/2026 a 02/06/2026, em substituição ao Conselheiro Titular Valdecir Silva França;
- IV – No período de 03/06/2026 a 02/07/2026, em substituição à Conselheira Titular Denise Silva de Assis;
- V – No período de 06/07/2026 a 04/08/2026, em substituição ao Conselheiro Titular Neidevan Viana Bacelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de março de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026. REF.: Processo nº 043/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - OBJETO: Contrato de Aluguel de imóvel, situado na Rua Presidente Médici, 942, Centro, Alto Alegre do Pindaré – MA, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e

Urbanismo - VALOR GLOBAL R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a serem pagos em 34 (trinta e quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 020200 SEC MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 Administração Geral 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 2007 0000 MANUT E FUNC DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.36.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: de 25 de Fevereiro de 2026 até 24 de dezembro de 2028- BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/Ma, como LOCATÁRIO/CONTRATANTE e MARIZETH MARQUES SILVA como LOCADORA/CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de fevereiro de 2026. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM/OAB/MA 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2026. REF.: Processo nº. 258/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.116.752/0001-15 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré - MA, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, bem como com a Ata de Registro de Preços nº 02/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 79/2024, registrada pelo Município de Barra do Corda/MA – VALOR GLOBAL: R\$ 7.158.261,60 (sete milhões, centos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 0204 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB - 02 0204 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB - 12 Educação - 12 365 Educação Infantil - 12 365 0022 EDUCAÇÃO INFANTIL 50 % VAAT - 12 365 0022 2120 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL VAAT - 186 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.542.00.0.1.542.1070-001 001 - 3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 0204 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB - 02 0204 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0012 EDUCAÇÃO BASICA 12 361 0012 2019 0000 MANUT E FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES - 141 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.541.00.0.1.541.1070-003 001; 3 FUNDEB- ALTO ALEGRE DO PINDARE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 0204 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB - 02 0204 020400 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA – FUNDEB - 12 Educação - 12 365 Educação Infantil - 12 365 0496 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 12 365 0496 2321 0000 MANU DA ESCOLA INTEGRAL - 193 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.541.00.0.1.541.0-001 001; 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO - 02 0203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02 0203 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0496 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - 12 361 0496 2321 0000 MANU DA ESCOLA INTEGRAL - 104 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.569.00.0.1.569.0-001 001; 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 0203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02 0203 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO - 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO -

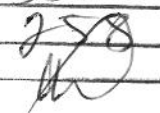
074 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.0.1.500.0-001 001; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pinaré (MA), pela CONTRATANTE e ODAIR RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pinaré/MA, 03 de março de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico.

Fls. 332
Proc. 258
Rub. 47

ERRATAS

ERRATA DISTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025. A publicação do Extrato do Distrato ao Contrato nº 059/2025, sendo publicado no Diário Oficial do Município no dia 22 de dezembro de 2025, merece correção em razão de erro de digitação. Onde se lê: "rescindido/distratado a partir do 31/10/2025 de comum acordo", Leia-se: "rescindido/distratado a partir do 30/09/2025 de comum acordo". Alto Alegre do Pinaré/MA, 27 de fevereiro de 2026. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM/OAB/MA 11.534.

ERRATA DISTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025. A publicação do Extrato do Distrato ao Contrato nº 066/2025, sendo publicado no Diário Oficial do Município no dia 22 de dezembro de 2025, merece correção em razão de erro de digitação. Onde se lê: "rescindido/distratado a partir do 31/10/2025 de comum acordo", Leia-se: "rescindido/distratado a partir de 30/09/2025 de comum acordo". Alto Alegre do Pinaré/MA, 27 de fevereiro de 2026. Francisco Tavares Leite Neto, Assessor Jurídico/PGM/OAB/MA 11.534.

Fls. 333
Proc. 258
Rub. 

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Fls. 334
Proc. 258
Hash 110

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 03/03/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 03 de Março de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	03/03/2026
Validade	03/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	5950F79CBD7D92A1905AD27E6ACF09B347EC6842E9ACC98FE06649B1B966A193

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 03/03/2026 17:15:12 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	IP:	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 1HNII-CD4KV-1KIYN-2BZEY



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Fls. 335
Proc. 258
Rub. 14

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.